

Cronograma da Conferência Municipal de Assistência Social

Tema: **"20 ANOS DO SUAS; CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E EXISTÊNCIA"**

Local: Centro de Eventos Nossa Senhora Do Rosário

Data: 02 De Julho De 2025 Horário :08:00 as 16:00

HORARIO	ATIVIDADES
08h00 - 08h30	Credenciamento e Coffee Break
08h30	Abertura oficial
08:35	Hino Nacional
08:45	Hino da Cidade
08:50	Composição da mesa
09:00	Fala das autoridades
09:20	Apresentação e Aprovação do regimento interno
09:30	Apresentação cultural -Miriã
09:35	Apresentação Teatral Temática (reflexão sobre o tema da assistência social)
09h40 -	Palestra Magna – Exposição sobre o tema da conferência
10:40	Apresentação Cultural Interativa (música grupo de mulheres e idosas do SCFV)
11:00	Apresentação dos Eixos Temáticos e esclarecimentos
11:30 – 12:30	Intervalo para Almoço
12:30	Retorno com musica
12:35 -14:00	Trabalho em Grupos – Discussão dos eixos e construção de propostas
14:00 -14:40	Plenária Final – Apresentação e aprovação das propostas dos grupos
14:40	Apresentação dos Delegados para a Conferência Estadual/e votação das propostas
15:00	Avaliação da Conferência
16:00	Encerramento Oficial e apresentação de encerramento (música ou outro número cultural)

Observação: Este roteiro poderá ser alterado caso haja necessidade.

11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERDIGÃO/MG

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

Do Objetivo, do Temário e da Organização.

Art. 1º A XIª Conferência Municipal de Assistência Social de PERDIGÃO/MG

foi organizada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e Comissão Organizadora e será realizada no dia 00 de junho de 2025, na , Rua LALA, 369, Centro, das 8h às 12h.

Art. 2º A XIª Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada em cumprimento ao disposto no artigo 18, inciso VI, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal 12.435 de 06 de julho de 2011.

Art. 3º A XIª Conferência Municipal de Assistência Social de PERDIGÃO/MG

Constitui-se em instância máxima de participação da sociedade civil, OSCs, trabalhadores do SUAS, usuários do SUAS e do governo público, com a finalidade de avaliar a política da assistência social e deliberar sobre diretrizes para construção do SUAS, para seu aperfeiçoamento e consolidação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art. 4º A XIª Conferência Municipal de Assistência Social de PERDIGÃO (MG) tem por objetivo avaliar a situação da Assistência Social atual e propor novas diretrizes para melhorar o Sistema; e eleger delegados e suplentes para representar a Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 5º XIª Conferência Municipal de Assistência Social de PERDIGÃO (MG) contará com um cronograma, com credenciamento, Abertura, Plenária Inicial para Votação do Regimento Interno, Painel de Abertura, Trabalhos em Grupos e Plenária Final.

Parágrafo Único – A abertura e as sessões plenárias, inicial e final da XIª Conferência Municipal de Assistência Social de PERDIGÃO/ MG serão realizadas no Centro de eventos Nossa Senhora do Rosário, Situado na Rua Padre Antonio, 1170, Praça do Rosário, centro de Perdigão.

Art. 6º A 11ª Conferência Municipal da Assistência Social tem como tema central: **“20 ANOS DO SUAS ; CONSTRUÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL E EXISTÊNCIA”**

LEMA: Construindo com união, protegendo com ação e resistindo com determinação

Art. 7º Os 5 Eixos Norteadores das discussões da XIª Conferência Municipal de Assistência Social foram organizados da seguinte forma:

EIXO 1-: Universalização do SUAS: acesso integral com Equidade respeito às diversidades ;

EIXO 2-: Aperfeiçoamento contínuo do SUAS: Inovação, gestão descentralizada e valorização;

EIXO 3-: Integração de benefícios e serviços socioassistenciais: Fortalecendo a proteção social;

EIXO 4-: Gestão democrática, informação e comunicação transparente: Fortalecendo a participação social no SUAS;

EIXO 5-: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Confinanciamento do SUAS.

CAPÍTULO II

Dos Participantes

Art. 8º Poderão se inscrever como participantes da XIª Conferência Municipal de Assistência Social de PERDIGÃO/MG, pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento e elaboração da Política de Assistência Social na condição de:

- I – Delegados/as, desde que devidamente credenciados, com direito a voz e voto.
- II – Convidados/as e representantes do setor público, OSCs, trabalhadores do SUAS, Usuários, desde que devidamente credenciados, com direito a voz e voto.
- III- Observadores/as, sem direito a voz e voto, sendo considerados aqueles que não realizaram a sua inscrição.

§ 1º Devem ser delegados/as os representantes governamentais ou da sociedade civil.

§ 2º Os Representantes da sociedade civil, serão escolhidos dentre os seguintes segmentos:

- a) Entidades e organizações de assistência social;
- b) Trabalhadores do SUAS;
- c) Usuários e organizações de usuários do SUAS.

§ 3º São considerados convidados da XIª Conferência Municipal de Assistência Social de PERDIGÃO /MG:

- a) Representantes do Poder Legislativo Municipal, do Judiciário, do Ministério Público, dos Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos, com direito a voz na Conferência;
- b) Pessoas interessadas e que defendem a política de assistência social.

Art. 9º As inscrições dos participantes da XIª Conferência Municipal de Assistência Social, deverão ser realizadas Antecipadamente nos Equipamentos da Assistência Social, sendo eles CRAS, e Secretaria de Desenvolvimento Social.

§ 1º O credenciamento dos participantes da XIª Conferência Municipal de Assistência Social de PERDIGÃO /MG, será efetuado no local do evento.

§ 2º No ato do credenciamento deverá ser entregue um crachá com identificação de qual eixo de trabalho o credenciado deverá participar, até o máximo de capacidade da infraestrutura reservada.

CAPÍTULO III

Da Votação do Regimento Interno

Art. 10 A Sessão Plenária Inicial para apreciação e aprovação do Regimento Interno da XIª Conferência Municipal de Assistência Social de PERDIGÃO /MG, poderá ser realizada até o final da Conferência.

CAPÍTULO IV

Dos Grupos de Trabalho

Art. 11 Serão formados Grupos de Trabalho, conforme a inscrição prévia referida no artigo 11º, para discussão de cada eixo, até o máximo de capacidade do espaço reservado.

§ 1º Cada um dos Grupos de Trabalho deve ter, no mínimo, 01 (um) **Coordenador** indicado pela Comissão Organizadora.

§ 2º Cada um dos Grupos de Trabalho deve ter, no mínimo, 01 (um) **Relator** indicado pelo grupo em consonância com o coordenador.

Art. 12 Os resultados da sistematização dos debates realizados nos grupos de Trabalho constituem-se em material de apoio e referência para o debate na plenária final, de acordo com os eixos escolhidos.

Art. 13 O Coordenador terá a função de:

- I - Estar presente no local da conferencia no mesmo horário da comissão organizadora;
- II - Preparar o espaço com antecedência (disposição das cadeiras, equipamentos, material de apoio, lista de presença;
- III - Garantir que o regimento interno aprovado em plenária seja respeitado por todos os participantes;
- IV - Organizar o processo de discussão garantindo a fala de todos os participantes com equidade;
- V - Apoiar o processo de discussão do grupo de trabalho (organização de questões de esclarecimento, de ordem, auxiliar na digitação se necessário);
- VI - Fazer as inscrições e controlar o tempo das falas;
- VII - Promover a leitura das propostas consolidadas no grupo;
- VIII - Garantir o respeito às colocações e propostas de cada participante, promovendo o debate sempre que posições sobre o mesmo tópico se apresentem;
- IX - Garantir a explicação de cada ideia, proposição ou enunciado dentro dos limites de tempo estabelecidos pelo grupo;
- X - Buscar os consensos garantindo a participação de todos;
- XI - Promover votações sempre que os consensos não sejam alcançados;
- XII - Acompanhar as anotações dos relatores para que estas reflitam o que o grupo realmente desejou expressar;
- XIII - Auxiliar nas etapas de sistematização das propostas e discussões do grupo;
- XIV - Buscar aprovação, juntamente com o relator do grupo para cada etapa de registro completada.

Art. 14 O Relator terá a função de:

- I - Registrar e organizar a produção do grupo, através de anotação e digitação de propostas feitas;
- II - Buscar a anotação mais adequada para cada ideia e/ou proposta do grupo;
- III - Buscar aprovação, juntamente com o coordenador do grupo para cada etapa de registro completada;
- IV - Participar da sistematização do texto a ser encaminhada à plenária.

Art. 15 – Constarão nos relatórios dos grupos de trabalho as propostas que obtiverem, no mínimo, a aprovação da maioria dos participantes presentes nos respectivos grupos.

§ 1º – Nos termos da orientação do CONSEAS

, cada grupo de trabalho poderá indicar para a plenária:

a-) 02 propostas para o Município;

b-) 01 proposta para o Estado;

c-) 01 proposta para a União;

Sendo que b e c Deverão ser indicadas os eixos que a que se referem.

§ 2º - A plenária final irá deliberar:

a-) De 10 propostas para o Município;

b-) Até 2 propostas para o Estado;

c-) Até 2 propostas para a União;

§ 3º - Cada grupo de trabalho deverá submeter a entrega do relatório final com suas propostas à Comissão de Relatório Geral.

CAPÍTULO V

Das Sessões Plenárias

Art. 16 As Sessões Plenárias serão abertas a todos os participantes da XIª Conferência Municipal de Assistência Social de PERDIGÃO /MG, observando o disposto nos itens de I a III, do artigo 8º, deste Regimento.

Art. 17 A Sessão Plenária Inicial terá caráter deliberativo, com a finalidade de apreciar e aprovar o Regimento Interno da XIª Conferência Municipal de Assistência Social de PERDIGÃO /MG.

Art. 18 A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo, com a finalidade de:

- I – debater e aprovar o Relatório Final e as Moções que forem apresentadas durante a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de PERDIGÃO /MG;
- II – apresentar e aprovar as deliberações específicas oriundas dos Grupos de Trabalho;
- III – Serão consideradas aprovadas as deliberações que obtiverem acima de 50% (cinquenta por cento) dos votos dos delegados presentes no momento da votação.
- IV – eleger 01 (um) delegado titular e 01 (um) suplente do poder público e eleger 01 (um) delegado titular e 01 (um) suplente da sociedade civil para participar da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social, número este definido de acordo com a Deliberação do CNAS.

Parágrafo único. O(a) Delegado(a) eleito representará uma das seguintes categorias:

- a) **Representantes do Poder Público:** Funcionários Públicos interessados de preferência
- b) **Representantes da sociedade civil:** Usuários do SUAS; Trabalhadores do SUAS; Representantes de OSCs.

CAPÍTULO VI

Da Eleição dos Delegados

Art. 19 Serão candidatos a Delegados, os participantes elencados nos §§ 1º e 2º, do artigo 8º deste Regimento.

Art. 20 O credenciamento dos Candidatos a Delegados, será realizado no dia 02 de julho.

Art. 21 A escolha dos delegados e respectivos suplentes para a 16ª Conferência Estadual de Assistência Social será feita entre os Participantes da XIª Conferência Municipal de Assistência Social de PERDIGÃO /MG.

§1º - O servidor público que quiser se candidatar a delegado para a Conferência Estadual, poderá optar por se inscrever como:

- I- Poder Público: o servidor poderá se inscrever, fica a critério do mesmo escolher qual o segmento que representará.
- II – Sociedade Civil: se for Trabalhador do SUAS, desde que não esteja exercendo função de diretora ou cargo de confiança na gestão, conforme **as diretrizes desta Conferência**.

§2º -Caso o interessado possua cargo de direção ou cargo de confiança na gestão, **só poderá se inscrever no segmento governamental (Poder Público)**.

§3º -Em caso de empate, o desempate será realizado pelo critério de maior idade, e em permanecendo empate será realizada nova votação.

CAPÍTULO III

Do Relatório Final

Art. 22 A apreciação do Relatório Final observará os seguintes critérios:

- I – as deliberações serão lidas na Sessão Plenária Final, presidida pela mesa Diretora a ser formada pela Comissão Organizadora para esse fim;
- II – as solicitações deverão ser encaminhadas à Mesa Diretora da Plenária até 10 (dez) minutos após o término da leitura das deliberações Finais;

- IV – os destaques devem constituir-se em propostas de redação alternativa, acréscimo ou supressão em relação aos itens destacados;
- V – os propositores de destaque terão 05 (cinco) minutos improrrogáveis para a defesa de seu ponto de vista e o Coordenador da Mesa Diretora concederá a palavra a seguir – e por igual período – a um máximo de 02 (dois) minutos para até 04 (quatro) participantes que se apresentem, para defender posições contra e a favor daquela do proponente do destaque;
- VI – após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos delegados credenciados presentes;
- VII – após a votação dos destaques, finalizar à votação das deliberações Finais.

CAPÍTULO III

Das Moções

Art. 23 As moções deverão ser apresentadas à Mesa Diretora até as 15h00 do dia 02 de julho de 2025, devidamente assinadas por, no mínimo, 10% (**dez por cento**) dos credenciados.

Art. 24 Após a leitura de cada moção, proceder-se-á à votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos delegados credenciados na plenária final.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Gerais

Parágrafo Único - Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 25 Serão conferidos Certificados aos participantes credenciados que permaneçam até o final da XIª Conferência Municipal de Assistência Social de PERDIGÃO /MG que solicitarem pelo certificado, será enviado via e-mail ou presencial na sede do CMAS que é a mesma sede do Órgão Gestor ou seja Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 26 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora .

Art. 27 O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da XIª Conferência Municipal de Assistência Social de PERDIGÃO /MG.

PERDIGÃO , 29 de Maio de 2025.

